



LEI Nº 2.486/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423/2024 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0004-1025 - Convênio nº 801/2025 - SECID - Aquisição de 01 Retroescavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00925 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Código reduzido - 00926 - 00281 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 801/2025 - SECID - Aquisição de 01 Retroescavadeira.

Valor R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a ser provocado por conta do repasse a ser realizado do Município pela Secretaria de Estado das Cidades “SECID”, no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), por meio do Convênio nº 801/2025 e contrapartida no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será custeada pelo remanejamento que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 09 de outubro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal